



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - GABINETE

EDITAL Nº 7 / 2024 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 13 de maio de 2024.

EDITAL Nº 07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL
PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE – CPPD

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – *Campus* Luzerna, professor Mario Wolfart Junior, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei Nº 12.772/2012, 12863 de 24/09/2013 e na **Resolução 011/2019** – CONSUPER, de 26 de março de 2019, publicam mediante este Edital as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- g) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – *Campus* Luzerna;
- h) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

2. Estabelecer o processo eleitoral para escolha de três membros titulares e de três membros suplentes, para mandato de dois anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal

Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – *Campus* Luzerna, ativos e/ou aposentados, com exceção dos que:

- a) estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) estejam afastados por motivo de prisão;
- c) estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) estejam em exercício de mandato político;
- g) estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: comissaoeleitoral.cppd.luzerna@ifc.edu.br

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos (ANEXO II - Ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de **15 a 29 de maio**, por meio do e-mail comissaoeleitoral.cppd.luzerna@ifc.edu.br, com a ficha de inscrição do candidato (Anexo II), devidamente preenchida e assinada.

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoral.cppd.luzerna@ifc.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às **12h, das datas previstas no cronograma (Anexo I)**.

Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão até às 17h, das datas conforme Anexo I.

DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Será permitida a divulgação das candidaturas através de visitas aos setores do *Campus*, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.

Parágrafo único. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – *Campus* Luzerna.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada no **dia 02 de junho de 2024**, através do site oficial do IFC – *Campus* Luzerna conforme cronograma deste edital. A votação será realizada por meio do sistema Helios, no dia **11 de junho de 2024, das 8h às 20 horas**.

§ 1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º Três dias antes da eleição, a lista de votantes será disponibilizada online e um e-mail será enviado para todos os votantes com os dados do pleito. Os votantes precisam olhar sua caixa de entrada ou a pasta SPAM para conferência;

§ 3º Caso o e-mail não esteja em nenhuma dessas duas pastas, o suporte deverá ser acionado. Os votantes terão até 24 horas antes da eleição para reclamar;

§ 4º No dia da eleição, no momento de abertura do pleito, o e-mail com os dados dos votantes será enviado novamente para reforçar a importância da votação;

§ 5º No final da votação, uma videoconferência gravada será realizada com integrantes da comissão eleitoral, responsável pelo pleito, para apuração do resultado;

§ 6º Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (3 membros titulares e 3 membros suplentes) será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, ser definida a composição final da CPPD Local.

10. O eleitor deverá votar em um único candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Acompanhar a integralidade do sistema;
- b) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá no dia **11 de junho de 2024**, após o término da votação.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no IFC - *Campus* Luzerna;
- b) mais antigo no magistério na rede federal;
- c) maior tempo de serviço público federal;
- d) maior idade.

DA DIVULGAÇÃO

14. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os seis candidatos que obtiverem maior votação, sendo os três primeiros, titulares de acordo com o artigo 37 da resolução 011 – CONSUPER/2019 e os demais, suplentes, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – *Campus* Luzerna.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15. As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas no dia **14 de maio de 2024**, conforme cronograma deste edital, até às 12h, por meio do e-mail: *comissaoeleitoral.cppd.luzerna@ifc.edu.br*

16. Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizada Comissão Eleitoral, será divulgado o resultado final da eleição.

DO ENCERRAMENTO

17. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – Luzerna.

18. A posse dos seis membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – *Campus* Luzerna.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Compete à Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Luzerna, SC, 13 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente em 13/05/2024 10:35)

MARIO WOLFART JUNIOR
DIRETOR GERAL - TITULAR
DC/LUZ (11.01.11.01)
Matrícula: 1808612

Processo Associado: 23475.000830/2024-31

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/05/2024** e o código de verificação: **61d815dbd3**